

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

OBJETO: Contratação de mão de obra para montagem de estrutura na praça, escolas municipais e espaços públicos.

CONTRATADO: Fabiano André da Silva

CNPJ nº: 28.139.630/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de mão de obra de servente e pedreiro para lançamento de concreto a balde, montagem de formas, concretagem de vigas, montagem de muro flor, poste pranchas e pergolados na praça Triângulo da Brincadeira, escolas municipais e espaços públicos.

Considerando que todo o material, bem como os maquinários necessários para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da municipalidade.

2. VALOR. A contratação será de R\$ 16.449,60 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha do setor de engenharia.

3. DA VIGÊNCIA.

O contrato vigorará 31/12/2022.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01 339039000000 2046 – Manutenção e Construção Ruas, avenidas, praças e passeios (red. 439)

5. RESOLUÇÃO.

Presentes os pressupostos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvo considerar **DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a

deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

“Art. 24 – É Dispensável a licitação:

II – “ para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

RONALDO ANTONIO SECCO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de mão de obra para montagem de estrutura na praça, escolas municipais e espaços públicos.

2. Do valor: R\$ 16.449,60 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

3. Dos Documentos de Habilitação.

3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. Da vigência: A presente dispensa de licitação terá vigência até 31/12/2022.

5. Do pagamento: O pagamento será efetuado após execução dos serviços contratados.

6. Da Validade Proposta: A validade da proposta será de 30 (trinta dias).

7. Dotação orçamentária: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

10.01 339039000000 2046 – Manutenção e Construção Ruas, avenidas, praças e passeios (red. 439)

8. Da execução dos serviços contratados:

a) Os serviços de mão de obra de serventes e pedreiros serão de lançamento de concreto a balde, montagem de formas, concretagem de vigas, montagem de muro flor, poste pranchas e pergolados na praça Triângulo da Brincadeira, escolas municipais e espaços públicos.

b) Os serviços contratados serão fiscalizados pelo setor de engenharia desta municipalidade.

c) Todo o material, bem como os maquinários necessários para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da municipalidade.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Setor de Licitações

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL E A EMPRESA _____.

Contratante: _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Centro Administrativo Municipal, na AV _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, Sr. Ronaldo Antônio Secco, brasileiro casado, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, nesta cidade.

Contratado: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representado por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado, _____, _____, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de mão de obra para montagem de estrutura na praça, escolas municipais e espaços públicos.

Cláusula Primeira: Da execução dos serviços contratados.

a) Os serviços de mão de obra de serventes e pedreiros serão de lançamento de concreto a balde, montagem de formas, concretagem de vigas, montagem de muro flor, poste pranchas e pergolados na praça Triângulo da Brincadeira, escolas municipais e espaços públicos;

b) Os serviços contratados serão fiscalizados pelo setor de engenharia desta municipalidade;

c) O material necessário, bem como maquinários para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da municipalidade.

Cláusula Segunda: Do Preço.

O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ [valor da proposta]

Cláusula Terceira: Do Pagamento.

O pagamento será efetuado após execução dos serviços contratados.

Cláusula Quarta: Da vigência.

O presente contrato terá vigência é de [prazo de vigência]

Cláusula Quinta: Dotação orçamentária. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

10.01 339039000000 2046 – Manutenção e Construção Ruas, avenidas, praças e passeios (red. 439)

Cláusula Sexta: Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: Dos direitos e das obrigações.

7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços contratados nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2. Das obrigações:

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 7.2.1.3. Pela fiscalização dos serviços contratados; e
- 7.2.1.4. Pela fiscalização da nota fiscal do objeto desta licitação, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega dos mesmos por preposto da municipalidade.

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1. Cumprir todas as condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022**;

7.2.2.2. Executar os serviços contratados dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;

7.2.2.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

7.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.2.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

Cláusula Oitava: Do Gestor e Fiscalizador do Contrato.

A fiscalização e gestão deste contrato será efetuado pela Engenheira Maristela Czarnobay.

Cláusula Nona: Das Infrações e Sanções Administrativas.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

9.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

9.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 9.2;

9.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais; e

9.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos.

Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira: Disposições Gerais.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A **CONTRATADA** é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

11.5. A Administração Municipal poderá revogar este contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5.1. A anulação do processo de dispensa de licitação induz à do contrato.

11.5.2. A anulação do contrato por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul-RS, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa Fabiano André da Silva, CNPJ nº 28.139.630/0001-60 tendo como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2022.

RONALDO ANTONIO SECCO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Processo de dispensa de licitação nº 033/2022

Objeto: Contratação de mão de obra para montagem de estrutura na praça, escolas municipais e espaços públicos.

Contratado: Fabiano André da Silva

CNPJ nº: 28.139.630/0001-60

Valor: R\$ 16.449,60 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato: nº 323/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de novembro de 2.022.

RONALDO ANTONIO SECCO

Prefeito